



# **MUNICÍPIO DE PONTAL**

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL/SP Nº 01/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

**Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos professores aprovados no Concurso Público nº 002/2018, e dá providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o ingresso de expressivo número de professores na rede pública municipal de ensino, em caráter efetivo, quando o ano letivo já se encontra em pleno andamento;

**CONSIDERANDO** que o ingresso ocorrerá em estrita observância da ordem classificatória homologada no âmbito do Concurso Público nº 002/2018;

**CONSIDERANDO** o interesse dos alunos e demais professores que já integram o Quadro do Magistério Público Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo de atribuição de classes e/ou aulas aos professores aprovados pelo Concurso Público nº 002/2018 convocados dar-se-á em observância da Instrução Normativa nº 01/2018, de 14 de dezembro de 2018, no que couber e não conflitar com esta resolução.

**Art. 2º** As sessões de atribuição dar-se-ão nas seguintes datas e locais:

I – Para os Professores de Educação Básica I (PEB I):

**Professor de Educação Básica I - PEB I**

**DATA: 31 de agosto de 2019.**

**LOCAL: EMEF “Profª Josepha Castro”**

**Rua Sete de Setembro, nº 300, Centro, Pontal/SP**

**HORÁRIO: 08h00min.**

II – Para os Professores de Educação Básica II (PEB II):

**Professor de Educação Básica II - PEB II /cargos: PEB II – História; PEB II – Língua Portuguesa; PEB II – Geografia; PEB II – Ciências; PEB II – Matemática; PEB II – Artes; e PEB II – Educação Física.**

**DATA: 31 de agosto de 2019.**

**LOCAL: EMEF “Profª Josepha Castro”**

**Rua Sete de Setembro, nº 300, Centro, Pontal/SP**

**HORÁRIO: 13h00min.**

**Parágrafo único.** As sessões de atribuição ocorrerão sob a condução da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas instituída pela Instrução Normativa nº 01/2018, de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Para participar da sessão de atribuição respectiva, o candidato a contratação deverá comparecer, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, atentar-se às disposições do Edital de Convocação e estar munido de:

**I – Documento pessoal:** Cédula de Identidade (RG ou CNH);

**II – Diploma ou certificado/certidão de conclusão,** correspondente a escolaridade pertinente ao cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação; e

**III – Declaração de próprio punho** quanto ao exercício de outro cargo / emprego / função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão.

**Art. 4º** As classes e aulas atribuídas aos ingressantes não lhes fixarão a unidade escolar ou período de trabalho para os anos letivos subsequentes, ficando todos lotados na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Para fins de ingresso de docentes no decorrer do ano letivo, todas as classes e aulas disponibilizados terão caráter de substituição.

§ 2º Por ocasião do Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2020, os professores de que trata o caput serão classificados conforme as mesmas regras previstas para os demais integrantes da Classe Docente, concorrendo a todas as classes e aulas da rede municipal, segundo sua colocação.

**Art. 5º** Ficam ratificados os dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2018 não conflitantes com esta norma, em especial os que disponham sobre:

**I** – a instituição e competências da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas;

**II** – o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

**III** – o acúmulo remunerado de cargos, empregos e funções públicas;

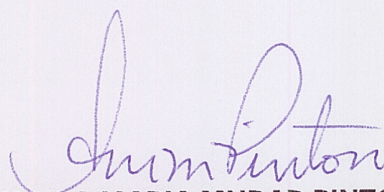
**IV** – os casos e condições para substituição de docente por professor temporário classificado em Processo Seletivo específico.

**Art. 6º** Da decisão que indeferir acúmulo de cargos, empregos ou funções, caberá recurso, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretária Municipal de Educação e Cultura; e da decisão desta, não caberá recurso.

**Art. 7º** Os casos não contemplados na Instrução Normativa nº 01/2018 e nesta serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 23 de agosto de 2019.



**ANGELA MARIA MURAD PINTON**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**